



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo n.º 006/2024

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primeira Cruz – MA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Atender a famílias dos municípios de Primeira Cruz – MA, em especial as que estão em situação de risco e vulnerabilidade social com cestas básicas alimentícias.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na execução das suas atividades, por meio de seus serviços e programas socioassistenciais e Conselhos, por ela geridos, executa ações de atendimento voltadas às populações carentes em situação de vulnerabilidade e risco social, de baixa renda e de extrema pobreza e ainda famílias advindas de calamidade pública adversas, às quais nos incube o dever de ampará-las e delas cuidar como forma de garantir seus direitos e condições mínimas de dignidade humana. Dentre as ações desenvolvidas para atender esses grupos de pessoas, encontra-se a distribuição de cestas básicas com gêneros alimentícios, como forma de tentar garantir o direito a alimentação.

A Constituição Federal de 1988, estabelece o direito à alimentação como parte do direito à vida e à dignidade humana, bem como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/93, e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reconhecemos a imprescindibilidade de garantir condições mínimas de existência a todos os cidadãos, em especial àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social.

A cidade de Primeira Cruz, localizada no Estado do Maranhão, apresenta um cenário onde significativas parcelas da população enfrentam dificuldades diárias para acessar direitos básicos, incluindo alimentação adequada. Essa realidade não só viola princípios fundamentais previstos na Constituição Federal, como também contraria os objetivos da política de Assistência Social e os princípios da dignidade humana.

A distribuição de cestas básicas alimentícias surge, portanto, como uma medida emergencial e necessária para o enfrentamento da fome e da insegurança alimentar vivenciadas por famílias em vulnerabilidade social em Primeira Cruz. Tal ação está alinhada aos objetivos da política de Assistência Social, previstos na Lei do SUAS, de prover condições para atender contingências sociais e promover a inclusão dessas famílias no tecido social.

Esta iniciativa não apenas atende ao mandato constitucional de garantir o direito à alimentação e à vida digna, mas também se insere nos esforços para promover a equidade, a igualdade de oportunidades e a justiça social, princípios fundamentais para a consolidação de uma sociedade mais justa e solidária.

Portanto, justifica-se plenamente a implementação de programas de distribuição de cestas básicas alimentícias em Primeira Cruz – MA, como uma medida de urgência para mitigar os efeitos da pobreza e da exclusão social, assegurando às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos básicos e, consequentemente, promovendo sua dignidade humana e bem-estar social.



PREFEITURA DE
Primeira Cruz
No rumo certo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

5. RAZÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de distribuir cestas básicas alimentícias para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em Primeira Cruz – MA, e de maneira mais ampla, em diversas regiões do Brasil e do mundo, decorre de uma conjunção de fatores sociais, econômicos e ambientais que afetam diretamente a qualidade de vida e o bem-estar das populações mais desfavorecidas. Essa necessidade pode ser descrita em detalhe considerando os seguintes pontos:

- **Insegurança Alimentar:** Muitas famílias enfrentam dificuldades para acessar regularmente alimentos suficientes e nutritivos, devido a condições de pobreza, desemprego ou subemprego, e flutuações econômicas que afetam sua capacidade de compra. A insegurança alimentar não apenas compromete a saúde física, mas também afeta o bem-estar psicológico e social das pessoas, limitando sua capacidade de contribuir efetivamente para a sociedade.
- **Desigualdade Social e Econômica:** A distribuição desigual de renda e oportunidades cria um abismo entre diferentes segmentos da população. As famílias em situação de vulnerabilidade social muitas vezes habitam em áreas com acesso limitado a serviços básicos, como saúde, educação, saneamento e oportunidades de emprego, exacerbando a exclusão social e a pobreza.
- **Impactos Ambientais:** Alterações climáticas e desastres naturais, como secas, inundações e outras formas de degradação ambiental, afetam a produção de alimentos e a disponibilidade de recursos naturais, impactando diretamente as comunidades mais vulneráveis, que têm menos capacidade de se adaptar e se recuperar desses eventos.
- **Efeitos da Pandemia de COVID-19:** Ainda que hoje pareça superada a pandemia exacerbou as condições de vulnerabilidade de muitas famílias, aumentando o desemprego e interrompendo cadeias de suprimento de alimentos, o que levou a um aumento significativo na insegurança alimentar. As medidas de contenção necessárias, embora essenciais para a saúde pública, tiveram impactos econômicos profundos, especialmente nas camadas mais pobres da população.
- **Fragilidades no Sistema de Proteção Social:** Apesar dos avanços em políticas sociais e programas de assistência, ainda existem lacunas na cobertura e na efetividade das redes de proteção social, o que deixa muitas famílias sem o apoio necessário em momentos de crise.

A combinação desses fatores cria uma realidade onde a fome e a pobreza não são apenas problemas individuais, mas sim desafios coletivos que exigem ação imediata e coordenada de todos os segmentos da sociedade, incluindo governos, organizações não governamentais, setor privado e comunidades. A distribuição de cestas básicas, portanto, é uma resposta emergencial que busca mitigar os efeitos imediatos da insegurança alimentar, enquanto políticas mais amplas e estruturais são necessárias para resolver as causas subjacentes dessa vulnerabilidade.

6. DEMANDA A SER CONTRATADA

6.1 A quantidade estimada para a presente demanda encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cesta Básica. Composta por 11 itens: 02 kg de Arroz tipo 1, 01 kilo de feijão, 01 kg de Açúcar; 01 pacote de Café de 250g; 01 pct de Macarrão de 500g; 01 litro de Óleo; 01 pct de Massa para cuscuz de milho de 500g; 01 pct de Leite em pó de 200g; 01 pct de Biscoito Salgado (tipo água e sal); 01 lata de Sardinha.	UND	10.000
DETALHAMENTO DA CESTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT

CNPJ nº. 06.240.352/0001-09

Rua da Matriz, s/n, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000

Página 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

1	ARROZ: Tipo 1, branco isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Envoltos em saco plástico, transparente com as devidas informações do produto e fechado a vácuo. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Conter data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem de 1kg.	KG	2
2	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA: de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – embalagem 1kg	KG	1
3	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO: Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	1
4	AÇÚCAR CRISTAL: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1kg.	KG	1
5	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso de 200g. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PCT	1
6	CAFÉ: Torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagem 250g.	Pact	1
7	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA: Pacote de 500g. Macarrão espaguete. Ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pact	1
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e reembalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pact	1
9	SARDINHA EM CONSERVA MOLHO DE TOMATE: Em conserva ao próprio suco de tomate comestível. Embalagem em lata com peso de 125g, não deve estar amassada, furada, abaulada.	UND	1
10	ÓLEO VEGETAL: Embalagem de 900ml. Óleo vegetal poderá ser de soja ou girassol. Não deverá conter glúten. Embalagem primária: garrafa plástica (pet) com volume	FRASCO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

	líquido de 900ml. Prazo de validade: mínimo de 09 meses, a partir da data de fabricação.		
--	--	--	--

6.2 A composição da cesta foi ajustada em relação a composição inicial proposta na DFD, esta alteração se deu, considerando ser esta aqui registrada uma composição de cesta básica mais presente no mercado, sendo mais usual e de mais fácil a sua comercialização, de modo que poderá ampliar o universo de competidores e de forma também que facilitará a entrega por parte dos fornecedores.

6.3 Feita essa alteração na composição das cestas fora feita também um aumento significativo no quantitativos de cestas para que possibilite aumentar também o número de famílias e quantidades de vezes que as mesmas poderão serem atendidas.

6.4 As quantidades previstas são estimativas máximas a serem utilizadas pela Administração Municipal.

6.5 Os itens elencados acima, ainda não se encontram patronizados no Catálogo Nacional de Padronização, conforme pode ser verificado no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, acesso em 04 de março de 2024.

7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos de Negócio

7.1.1 Trata-se de contratação de empresa do ramo de comercio, para fornecer Cestas Básicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

7.2 Requisitos Legais

7.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

7.2.2 A empresa deverá cumprir toda legislação e normas infralegais da Vigilância Sanitária e em especial a resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

7.3. Requisitos de Garantia

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

7.4. Vistoria

7.4.1. A avaliação prévia do local de entrega dos produtos é recomendável, considerando que o município de Primeira Cruz, está localizado no estado do Maranhão, Região Nordeste do Brasil. A cidade faz parte da mesorregião do Norte Maranhense e da microrregião dos Lençóis Maranhenses, localizada a cerca de 260 km da capital do Estado, com duas principais possibilidade de acesso, ambas pela MA 402, sendo uma pelo Município de Humberto de Campos e de lá por acesso fluvial que pode variar de 20 a 60 minutos a depender do tipo de barco utilizado para o transporte. O outro acesso é pela cidade de Santo Amaro, por via terrestre, pela MA320, independente da rota é fundamental atentar para as seguintes circunstâncias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

7.4.1.1. Dependendo da rota escolhida. As condições das estradas podem variar, com trechos que podem estar em mau estado de conservação, especialmente em épocas de chuva, o que pode dificultar a viagem e aumentar o tempo necessário para percorrê-la.

7.4.1.2. Trechos sem Pavimentação: Dependendo da localidade, onde os serviços serão efetivamente executados, pode haver trechos de estrada sem pavimentação bem com estradas de terra podem se tornar extremamente difíceis de transitar em períodos chuvosos, com lama e poças de água que podem causar atolamentos e outros problemas para veículos.

7.4.1.3. Sinalização Insuficiente: A sinalização nas estradas entre São Luís e Primeira Cruz pode ser insuficiente ou estar em mau estado em alguns pontos, o que pode dificultar a navegação, especialmente para quem faz o trajeto pela primeira vez ou durante a noite.

7.4.1.4. Falta de Serviços ao Longo da Rota: Em algumas partes da rota, pode haver uma falta de serviços básicos, como postos de combustível, restaurantes e hospedagem, o que requer um planejamento cuidadoso da viagem para evitar transtornos.

7.4.1.5. Transporte Público Limitado: O acesso via transporte público entre São Luís e Primeira Cruz pode ser limitado, com poucas opções de horários e rotas disponíveis. Isso pode tornar a viagem mais desafiadora para aqueles que não possuem veículo próprio ou preferem não dirigir.

7.4.1.6. Condições Climáticas: As condições climáticas também podem influenciar a viagem, principalmente durante a estação chuvosa, quando as estradas podem ficar mais perigosas devido à visibilidade reduzida e ao risco de deslizamentos e alagamentos.

7.5. Sustentabilidade:

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7.5.2. Origem Sustentável dos Produtos: Garantir que os alimentos e outros produtos incluídos nas cestas básicas sejam adquiridos de fontes responsáveis, que promovam a agricultura sustentável e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de longa distância.

7.5.3. Embalagens Ecológicas: Utilizar embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis para minimizar o impacto ambiental. Evitar plásticos descartáveis e incentivar a redução de resíduos.

7.5.4. Implementação de medidas para reduzir o consumo de energia, incluindo o uso de equipamentos eficientes energeticamente e fontes de energia renováveis quando possível.

7.5.5. Uso de veículos para transportes das cestas, eficientes e/ou elétricos para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de refeições.

7.5.6. Obter as certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental), que demonstram o compromisso da empresa com a sustentabilidade e o cumprimento de padrões internacionais de gestão ambiental.

7.5.7. Implementação de programas de educação ambiental para funcionários e clientes, visando promover práticas sustentáveis dentro e fora da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

7.5.8. Comunicação transparente sobre as práticas ambientais da empresa, engajando clientes e a comunidade na importância da sustentabilidade.

7.6. Indicação de marcas ou modelos

7.6.1. Não haverá necessidade de indicação de marca ou modelo para a presente contratação.

7.7. Amostra

7.7.1. Não haverá necessidade de amostra para a presente contratação.

7.8. Da exigência de carta de solidariedade

7.8.1. Não haverá necessidade de Carta de Solidariedade para a presente contratação

7.9. Subcontratação

7.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.10. Garantia da contratação

7.10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação

7.11. Qualificação Técnica Operacional

7.11.1. Declaração Formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.11.2. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante executou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão ou o Agente de contratação possa valer-se para manter contato.

7.11.3. Alvará Sanitário emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Local competente.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

8.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.3. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.

8.4. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas

8.5. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Material de Enxoval para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social de Primeira Cruz – MA, conforme quantitativos descritos no item 06 deste ETP.

9.2 A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 7 do presente ETP

9.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 8 do presente ETP

9.5 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

9.6 As cestas deverão ser entregues embaladas em saco plástico de alta resistência, de forma a facilitar o transporte e distribuição das mesmas.

9.7 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com as condições definidas neste ETP a partir da data de recebimento.

9.8 A embalagem dos produtos deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto.

9.9 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma:

9.9.1 caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

9.9.2 Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

9.9.3 Na constatação de defeitos, tais como: amassado, odor estranho, furos rachaduras, embalagens abertas, ou com indícios de que foi aberta e fechada novamente, por processo manual; o material será rejeitado e deverá ser substituídos por outro que atenda às especificações técnicas dispostas no instrumento contratual.

9.10 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias, a contar da solicitação, na sede da Prefeitura Municipal ou da Secretaria solicitante.

9.11 O transporte do objeto das dependências da CONTRATADA ao local de entrega estipulado pela CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.12 A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência do contrato), em conformidade com as necessidades do órgão.

9.13 As “ORDEMS DE FORNECIMENTO” depois de assinadas pelo gestor do contrato, será enviada a contrata pelo e-mail informado pela mesma na Carta Proposta, iniciando desde logo a contagem do prazo, sendo de inteira responsabilidade da contrata a verificação periódica e contante de seus correios eletrônicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

9.14 Os prazos de entrega estabelecido neste termo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

9.15 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

9.16 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo, Termo de Referência e na proposta.

9.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.18 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.19 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.20 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.21 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.22 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.23 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor máximo estimado da presente contratação, encontra na tabela anexa a este Estudo Técnico, e teve como base a Média Aritmética de outros contratos firmados com a Administração Pública em pesquisa realizada através do Banco de Preços, disponível <http://www.bancodeprecos.com.br>. conforme anexo.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os itens devem ser agrupados em um único lote, visando melhor operacionalização do futuro contrato, considerando com a divisão em itens poderia causar perda da economia de escala, assim os itens foram devidamente agrupados em vários lotes, para possibilitar a ampla competitividade.

11.2 A organização dos itens da presente licitação em Lotes/grupos justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

definição de minuta de contratação e realização de estimativa do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

11.3 Noutro giro a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

11.4 A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem os mesmos itens, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 O Município ainda não adotou o Plano de Contratações Anual nos termos do artigo 6.º do Decreto Municipal nº 18, de 28 de fevereiro de 2023.

12.2 A contratação alinha-se com o planejamento da Administração Municipal. Está assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades e serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

12.3 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 150 da Lei nº 14.133/2021

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Acesso Garantido a Alimentação Nutritiva: As famílias atendidas terão acesso, ainda que de forma não regular a alimentos básicos e nutritivos, garantindo que suas necessidades alimentares sejam satisfeitas, contribuindo para a erradicação da fome e melhoria da segurança alimentar em suas casas.

13.2 Melhoria na Saúde e Bem-estar: Espera-se uma melhora significativa no estado nutricional e na saúde geral das famílias, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à má alimentação e contribuindo para o bem-estar físico e mental de todos os membros da família.

13.3 Fortalecimento Econômico das Famílias: Com a redução da despesa doméstica em alimentos, as famílias terão a oportunidade de redirecionar seus recursos limitados para outras necessidades essenciais, como educação, saúde e moradia, promovendo uma melhoria nas condições econômicas gerais.

13.4 Apoio à Comunidade Local: As famílias beneficiadas sentirão um senso de apoio e solidariedade comunitária, especialmente através do estímulo à economia local e da valorização dos produtos locais, reforçando os laços comunitários e o desenvolvimento regional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

13.5 Sensação de Segurança e Estabilidade: A regularidade na distribuição das cestas básicas proporcionará às famílias uma sensação de segurança e estabilidade, reduzindo a ansiedade relacionada à insegurança alimentar e permitindo um planejamento melhor para o futuro.

13.6 Empoderamento e Participação Comunitária: As famílias atendidas serão incentivadas a participar ativamente no processo de feedback e na tomada de decisões relacionadas à implementação e ajustes do programa, promovendo o empoderamento e a inclusão social.

13.7 Resiliência Frente a Crises: A melhoria na segurança alimentar e nutricional, juntamente com a educação e o fortalecimento comunitário, aumentará a resiliência das famílias frente a crises futuras, sejam elas econômicas, ambientais ou de saúde.

13.8 Construção de um Futuro Sustentável: As práticas sustentáveis adotadas pelo programa visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também contribuir para a construção de um futuro mais sustentável e justo para as gerações futuras.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação do ambiente organizacional.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratação de uma empresa para fornecer cestas básicas alimentícias para ser distribuída às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em Primeira Cruz – MA pode ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Segue os principais impactos ambientais relacionados a essa contratação:

16.1.1 Geração de Resíduos: A embalagem e o transporte dos produtos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, especialmente se forem utilizadas embalagens não recicláveis ou de difícil degradação.

16.1.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte dos alimentos desde os produtores até o local de distribuição pode resultar em emissões significativas de CO₂, especialmente se os produtos forem transportados por longas distâncias ou se forem utilizados meios de transporte menos eficientes em termos de emissões.

16.1.3 Uso Intensivo de Recursos Naturais: A produção de alimentos, dependendo das práticas agrícolas utilizadas, pode levar ao uso intensivo de água, energia e outros recursos naturais, bem como ao uso excessivo de fertilizantes e pesticidas que podem contaminar solos e corpos d'água.

16.1.4 Desmatamento e Perda de Biodiversidade: Se os alimentos forem provenientes de áreas onde a agricultura é uma causa de desmatamento ou degradação ambiental, isso pode contribuir para a perda de habitats naturais e biodiversidade.

16.1.5 A mitigação desses impactos ambientais são aquelas ações, descritas nos requisitos de sustentabilidade.

17. Análise de Risco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Risco 01 - Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Não conclusão, ou demora na licitação.	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou republicar o edital da licitação.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 02 - Incapacidade da empresa em executar o contrato	Baixa	Alta	Atraso do fornecimento	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.	Acompanhar com rigor a execução dos contratos. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual. Em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 03 - Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Atraso do fornecimento	Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar o objeto a um novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Setor de Licitações
Risco 04 - Demora na execução dos Serviços	Baixa	Alta	Atraso fornecimento	Estabelecer prazos para a realização dos serviços.	Quebra imediata do contrato, aplicação de sanções, convocação do segundo colocado ou a realização de um novo certame.	Fiscal do Contrato, Setor de Licitações

18. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL, por se tratar de aquisição anual de materiais de consumo para atender as famílias carentes atendidas por esta secretaria.

17.2. Com ressalva de seus anexos, o presente documento é público nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Cabe a autoridade competente decidir, sobre a divulgação ou não dos anexos, em momento oportuno.

Primeira Cruz - MA, 04 de março de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

Proc. Admin n.º **006/2024**

Fls. _____

Rubrica

Ianna Carla Paixão Cunha
Servidora Responsável Estudo Técnico Preliminar

Adriane Rosa Silva
Setor de Compras/Pesquisa de Preços